



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 14030000119/19

Requerente: New Stone Sondagens e Mineração Ltda.

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 42, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.344, de 2018, resolvo **INDEFERIR** a *intervenção ambiental na modalidade de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 1,6094 há, e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, em uma área de 0,1331 há*, para o requerente em questão, com fundamento no Parecer Único – Anexo III de fls.104/106 e Controle Processual nº 302/2019 de fls.108/109.

Publique-se a presente decisão.

Notifique-se o Requerente, para querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo estabelecido pelo art.34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1:905, de 2013.

Diamantina, 05 de junho de 2019.

Eliana Piedade Alves Machado
MASP: 1020665-4

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha – URFBio

Avenida da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG – CEP 39.100-000 – Tel.: (38) 3532-6696



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha



OF.Assessoria Técnica.URFBio Jequitinhonha nº 96/2019

Diamantina, 3 de Junho de 2019.

Assunto: Indeferimento Requerimento de Intervenção Ambiental na Fazenda Cachoeira, Diamantina/MG

Prezados Senhores, Luiz Mauro de Freitas e Gilmar Rocha de Freitas,

Cumprimentando-os, comunico que vosso Requerimento sob o protocolo 14030000119/19 visando a obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (Daia) junto ao IEF para atividade de mineração no imóvel denominado fazenda Cachoeira, em Diamantina/MG, foi negado e indeferido.

Em primeiro lugar, gostaria de lhes informar que o processo administrativo foi instruído junto ao IEF com diversas falhas que precisariam ser corrigidas ao longo da análise pelo IEF, como informações equivocadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, com erros replicados também na Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, ausência de cópia do auto de infração ambiental, nem cópia do pagamento em dobro da taxa florestal requerido para processos em caráter corretivo, não foi informado se a atividade de mineração é com ou sem Guia de Utilização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), não foi apresentado Projeto de Resgate da Flora citado pela consultoria. Além disso, o mineral objeto de extração indicado no FCE (apenas manganês) não é condizente com o mineral observado no campo (quartzito).

Porém, o que impediu o andamento da análise de seu Requerimento de Daia foi o fato de o Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) não apresentar detalhamento e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha

dimensionamento adequados para a realidade do imóvel objeto do empreendimento, portanto, não era minimamente suficiente para ser analisado pelo órgão ambiental.

Enfim, este é um resumo das falhas que constam em seu processo administrativo e, neste último caso do PTRF, que motivou seu indeferimento.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, queira por favor realizar contato com o órgão ambiental por meio do telefone (38) 3532-6692 ou no e-mail rodrigo.zeller@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Rodrigo Hecht Zeller
Engenheiro florestal, MSc.
Analista Ambiental - MASP 1364427-3
Instituto Estadual de Florestas - IEF
Unidade Regional Alto Jequitinhonha - URAJ

Ao Senhor
Luiz Mauro de Freitas
New Stones Sondagem e Mineração Ltda ME
Av. do Contorno, 75 A - Bairro Bela Vista
CEP: 39.100-000
Diamantina/MG